

**- LEI Nº.1299/99 -**

EMENTA: Doa terreno ao CDL -  
Câmara de Dirigentes  
Lojistas de Salgueiro e  
dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO,**  
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que  
a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado  
a efetuar a doação de uma área localizada na Praça do amor, Loteamento  
Jardim Brasil, Quadra F, com as seguintes confrontações e medidas: frente,  
com a rua ex-combatente Otoni Freire da Silva, medindo 25 metros; fundos,  
com a Trav. Prof. Manoel Leite, medindo 40 metros; lado direito de quem  
olha do leito da rua ex-combatente Otoni Freire da Silva, medindo 12 metros,  
conforme planta anexa, ao CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Salgueiro,  
para construção de sua sede própria.

**§ Único** – A construção de que trata este artigo deverá  
obedecer os planos de arquitetura moderna, atendendo principalmente as  
necessidades do meio ambiente e o escoamento de água fluviais, conforme  
inciso I, do art.3º., da Lei Nº.6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais  
legislações em vigor, bem como conter acessos para deficientes, inclusive  
nas calçadas e estacionamentos.

**Art. 2º.** – Fica concedido o prazo de 2 (dois) anos para a  
aludida construção, implicando o descumprimento a reversão do imóvel à  
Municipalidade.

**Art. 3º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar  
convênio, contrato e escritura que se fizerem necessárias a efetivação da  
doação.

**Art. 4º.** – Esta lei após aprovado pelo plenário da câmara e  
sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Art. 5º.** – Fica revogada a Lei Nº. 1.233/97, de 22 de  
setembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de dezembro de 1999.

  
Paulo Afonso Valença Sampaio

Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## **Casa Epitácio Alencar**

Pça: Professor Urbano de Sá, S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

### LEI Nº 1299/99

EMENTA: Doa terreno ao CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Salgueiro e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** em Reunião Ordinária realizada aos 03.12.99, **APROVOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área localizada na Praça do amor, Loteamento Jardim Brasil, Quadra F, com as seguintes confrontações e medidas: frente, com a rua ex-combatente Otoni Freire da Silva, medindo 25 metros; fundos, com a Trav. Prof. Manoel Leite, medindo 40 metros; lado direito de quem olha do leito da rua ex-combatente Otoni Freire da Silva, medindo 12 metros, conforme planta anexa, ao **CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Salgueiro**, para construção de sua sede própria.

**§ Único** – A construção de que trata este artigo deverá obedecer os planos de arquitetura moderna, atendendo principalmente as necessidades do meio ambiente e o escoamento de água fluviais, conforme inciso I, do **art. 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, e demais legislações em vigor, bem como conter acessos para deficientes, inclusive nas calçadas e estacionamentos.

**Art. 2º** - Fica concedido o prazo de **2 (dois)** anos para a aludida construção, implicando o descumprimento a reversão do imóvel à Municipalidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## **Casa Epitácio Alencar**

Pça: Professor Urbano de Sá, S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio, contrato e escritura que se fizerem necessárias a efetivação da doação.

**Art. 4º** Esta Lei após aprovada pelo Plenário da Câmara e sancionada pelo Chefe do Poder executivo, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Nº 1.233/97, de 22 de setembro de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de dezembro de 1999.

  
ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO  
**Presidente**

  
PEDRO PEREIRA DE LIMA  
**1º Secretário**

  
VALDEMAR ALVES GONDIM  
**2º Secretário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## **Casa Epitácio Alencar**

Pça: Professor Urbano de Sá, S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

### LEI Nº 1299/99

EMENTA: Doa terreno ao CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Salgueiro e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** em Reunião Ordinária realizada aos 03.12.99, **APROVOU** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área localizada na Praça do amor, Loteamento Jardim Brasil, Quadra F, com as seguintes confrontações e medidas: frente, com a rua ex-combatente Otoni Freire da Silva, medindo 25 metros; fundos, com a Trav. Prof. Manoel Leite, medindo 40 metros; lado direito de quem olha do leito da rua ex-combatente Otoni Freire da Silva, medindo 12 metros, conforme planta anexa, ao **CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Salgueiro**, para construção de sua sede própria.

**§ Único** – A construção de que trata este artigo deverá obedecer os planos de arquitetura moderna, atendendo principalmente as necessidades do meio ambiente e o escoamento de água fluviais, conforme inciso I, do art. 3º, da **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979**, e demais legislações em vigor, bem como conter acessos para deficientes, inclusive nas calçadas e estacionamentos.

**Art. 2º** - Fica concedido o prazo de **2 (dois)** anos para a aludida construção, implicando o descumprimento a reversão do imóvel à Municipalidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## **Casa Epitácio Alencar**

Pça: Professor Urbano de Sá, S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio, contrato e escritura que se fizerem necessárias a efetivação da doação.

**Art. 4º** Esta Lei após aprovada pelo Plenário da Câmara e sancionada pelo Chefe do Poder executivo, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Nº 1.233/97, de 22 de setembro de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 03 de dezembro de 1999.

  
ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO  
**Presidente**

  
PEDRO PEREIRA DE LIMA  
**1º Secretário**

  
VALDEMAR ALVES GONDIM  
**2º Secretário**